



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N.º 148/2014

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Presencial nº 05/2014.

Fortaleza, 10 de setembro de 2014.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado em 04 de setembro de 2014, por licitante interessado em participar do Pregão Presencial nº 05/2014, informamos o que se segue, com base nos esclarecimentos prestados pela Secretaria Gestão de Pessoas do TJCE, responsável pela elaboração do Termo de Referência que originou o referido certame:

Pergunta 1: “A empresa que tiver Acordo Coletivo de Trabalho poderá cotar o salário do Teleatendente e Supervisor de Teleatendente conforme o estipulado no instrumento retro mencionado ou deverá seguir o estipulado em edital (o qual estipula um salário bem acima do praticado no mercado, gerando assim um custo maior erário público e contrariando o princípio da supremacia do interesse público e outros princípios norteadores do Direito Administrativo)?”

Resposta 1: Os custos devem ser calculados de acordo com os valores indicados no Anexo 2 do Pregão Presencial nº 05/2014.

Atenciosamente,


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE

Às empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 05/2014.